



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Primária à Saúde
Departamento de Saúde da Família
Coordenação-Geral de Garantia dos Atributos da Atenção Primária
Coordenação de Saúde no Sistema Prisional

NOTA INFORMATIVA Nº 1/2021-COPRIS/CGGAP/DESF/SAPS/MS

ASSUNTO: NOTA INFORMATIVA SOBRE REABERTURA DO SISTEMA SAIPS PARA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE EQUIPES DE SAÚDE PRISIONAL.

A Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS/MS), instituiu fluxo de credenciamento desburocratizado de equipes e serviços da Atenção Primária à Saúde (APS), conforme estabelecido na Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), constante no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de Setembro de 2017, no intuito de viabilizar maior agilidade na implantação de equipes e serviços da APS e ampliar a autonomia do gestor municipal e distrital para qualificação e expansão dos serviços locais de saúde.

Assim, considerando que as equipes vinculadas à Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) são equipes da APS, o credenciamento destas equipes obedecerá ao estabelecido pela PNAB. Nesse sentido, o Departamento de Saúde da Família (DESF/SAPS/MS), por meio da NOTA INFORMATIVA Nº 2/2020-COPRIS/CGGAP/DESF/SAPS/MS, de 29 de janeiro de 2020, comunicou a suspensão do funcionamento do Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde (SAIPS) para cadastro das solicitações de equipes de Atenção Primária Prisional (eAPP) até a adequação do sistema de credenciamento estabelecido para as demais estratégias da APS.

No entanto, verificando a necessidade de credenciamento das eAPP após esse longo período de suspensão, julgou-se que o SAIPS deve ser retomado para solicitação de credenciamento dessas equipes até que o Gerencia APS (eGestor) esteja adequado para esta função.

Diante do exposto, o Departamento de Saúde da Família, por meio desta nota informativa, apresenta os fluxos temporários para solicitação de equipes de Atenção Primária Prisional no âmbito da Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional.

FLUXO PARA SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À PNAISP

1. O secretário municipal de saúde deve assinar o termo de adesão à PNAISP, respeitando a prévia adesão estadual à política.
2. Inserir as informações necessárias, por meio deste link: http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=54900.
3. Após análise da gestão federal, se todas as informações estiverem de acordo com as normativas, será publicada pelo Ministério da Saúde portaria de adesão do município à PNAISP.

FLUXO PARA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE EAPP

A validação das eAPP para transferência dos incentivos financeiros federais de custeio está condicionada ao cumprimento dos requisitos especificados nas seguintes normativas:

- Anexo XVIII (Origem: PRT MS/GM 482/2014) e Anexo XXII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017;
- Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, no Título II, Capítulo II, Seção IV (Origem: PRT MS/GM 482/2014);

- Portaria SAES/MS nº 99, de 7 de fevereiro de 2020;
- Portaria SAPS/MS nº 60, de 26 de novembro de 2020.

Para o credenciamento da eAPP e o recebimento do incentivo financeiro federal a gestão deverá seguir o cumprimento das seguintes etapas:

1. Acessar o SAIPS, por meio do link <http://saips.saude.gov.br/> e, após acesso ao sistema, inserir nova proposta de solicitação de credenciamento de equipe(s) de Atenção Primária Prisional;
2. Análise pela gestão federal da solicitação e publicação de portaria de credenciamento da(s) eAPP pelo Ministério da Saúde;
3. Após a publicação de Portaria de credenciamento da(s) nova(s) equipe(s) no Diário Oficial da União, a gestão municipal, distrital ou estadual deverá cadastrar a(s) equipe(s) e o(s) serviço(s) no SCNES, num prazo máximo de **6 (seis) competências**, a contar da data de publicação da referida Portaria, sob pena de descredenciamento da(s) equipe(s) e serviço(s) caso esse prazo não seja cumprido;
4. Homologação da eAPP pelo Ministério da Saúde para fins da transferência dos incentivos de custeio federal, acompanhamento, monitoramento e avaliação está condicionada ao cadastro no SCNES pelo gestor municipal, estadual ou distrital considerando também:

a) cadastro em estabelecimentos válidos para vinculação das eAPP, conforme ANEXO IV da Portaria SAPS/GM nº 60, de 26 de novembro de 2020.

CÓDIGO	TIPO DE ESTABELECIMENTO
01	Posto de Saúde
02	Centro de Saúde/ Unidade Básica
04	Policlínica
32	Unidade Móvel Fluvial
36	Clínica/ Centro Especializado
40	Unidade Móvel Terrestre

b) o gestor local deve atentar-se para a especificidade de Cadastro SCNES quanto à Classificação de Equipes de Atenção Primária Prisional com código 74 em estabelecimento registrado como Serviço Especializado 159 - Atenção Primária, conforme Portaria SAES/MS nº 99, de 7 de fevereiro de 2020;

c) registro do código INE da equipe no SCNES pelo gestor local;

d) a equipe cadastrada no SCNES deverá estar em conformidade com a modalidade da equipe solicitada e publicada em Portaria de Credenciamento;

e) as diferentes modalidades de eAPP serão verificadas por meio da composição e carga horária profissional cadastrada no SCNES, respeitando as regras estabelecidas em normativas específicas sobre a eAPP, conforme previsto na normativa de referência, Capítulo I do Anexo XVIII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

f) ausência de irregularidades que motivem a suspensão da transferência, conforme disposto nas normativas vigentes; e

g) para manutenção do recebimento regular dos incentivos financeiros correspondentes às eAPP, efetivamente credenciadas em portaria e cadastradas no SCNES, os estados, municípios e Distrito Federal deverão alimentar os dados no sistema de informação da Atenção Primária à Saúde vigente, comprovando, obrigatoriamente, o início e a execução das atividades.

O Departamento de Saúde da Família (DESF/SAPS/MS), na forma da Coordenação de Saúde no Sistema Prisional (COPRIS), coloca-se à disposição para mais esclarecimentos por meio dos telefones (61) 3315-9027/8988/9278 ou e-mail: saudeprisional@saude.gov.br.

Brasília, 13 de janeiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Lima de Oliveira e Silva, Coordenador(a) de Saúde no Sistema Prisional**, em 15/01/2021, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Maria de Oliveira Costa, Diretor(a) do Departamento de Saúde da Família**, em 20/01/2021, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raphael Camara Medeiros Parente, Secretário(a) de Atenção Primária à Saúde**, em 22/01/2021, às 20:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0018572127** e o código CRC **98E5C438**.

Referência: Processo nº 25000.004949/2021-42

SEI nº 0018572127

Coordenação de Saúde no Sistema Prisional - COPRIS
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br